



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 28/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA, E A EMPRESA VCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CHAVEIROS E CARIMBOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, neste ato representado pelo Senhor **FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO**, Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração, nomeado pela Portaria nº 1.756, de 23 de fevereiro de 2023, publicada no DOU de 24 de fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 1354613, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CHAVEIROS E CARIMBOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.252.432/0001-64, sediada na C-10, Lote 17, Sala 201, em Brasília-DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **VALDEMIR ARAUJO VIEIRA**, com poderes para representar a Contratada, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.021495/2020-32, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Termo de Rescisão Amigável, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto rescindir amigavelmente, a partir de 9 de junho de 2023, o **Termo de Contrato nº 28/2020**, celebrado em 14/09/2020, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, face à fundamentação constante no Processo nº 21000.021495/2020-32.

1.2. **PARÁGRAFO ÚNICO** – As partes resolvem, de comum acordo, nas razões de suas faculdades e com base no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido na Cláusula Primeira deste Instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

2.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e, em conjunto com as testemunhas abaixo, assinam o presente Termo de Rescisão Amigável, para que produza seus efeitos jurídicos.

FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO

Representante legal pela **CONTRATANTE**

VALDEMIR ARAUJO VIEIRA

Representante legal pela **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMIR ARAUJO VIEIRA, Usuário Externo**, em 01/06/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 02/06/2023, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BRASIL BERNARDINO, Testemunha**, em 02/06/2023, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Costa Fontenele Vieira, Testemunha**, em 02/06/2023, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **28948003** e o código CRC **2B54FE41**.